

**Chamamento Público nº 09 de 30 de setembro de 2015**  
**para preenchimento do cargo de**  
**Diretor do Museu Solar Monjardin (Vitória - ES)**



O Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM torna pública a abertura de inscrições para o Chamamento Público, destinado a selecionar candidato para ocupar o cargo comissionado de Diretor do Museu Solar Monjardin, unidade museológica que integra o IBRAM, em conformidade com as normas estabelecidas no artigo 7º da Lei 11.906/2009, artigo 34 do Decreto nº 8.124, de 17 de outubro 2013, e Portaria MinC nº 05, de 22 de janeiro de 2014.

**1 – DAS ETAPAS DO CERTAME:**

O presente certame deverá obedecer as seguintes etapas:

- I – análise de currículo e plano de trabalho de caráter classificatório e eliminatório; e
- II - entrevista oral, de caráter eliminatório.

**2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REMUNERAÇÃO:**

**2.1** Poderão concorrer ao referido cargo os candidatos, servidores públicos ou não, que atendam às seguintes exigências:

- I – ter nacionalidade brasileira;
- II – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- III - encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- IV – comprovação de idade mínima de 18 anos;
- V - formação acadêmica em nível superior;
- VI - experiência comprovada em gestão envolvendo atividades de relacionamento com organizações do Governo ou entidades da sociedade em geral; e
- VII- conhecimento das políticas públicas do setor museológico e da área de atuação do museu.
- VIII - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

**2.2** Para aferição dos requisitos descritos nos subitens V, VI e VII acima, os candidatos interessados deverão apresentar, no ato da inscrição:

- a) currículo contendo apresentação da experiência profissional e acadêmica relacionada às atividades a serem desempenhadas, bem como documentação anexada que comprove cada atividade e formação declarada;

b) declaração de interesse descrevendo, de maneira objetiva, as razões que motivaram o candidato a ocupar a função de diretor do museu; e

c) plano de trabalho detalhando as ações que o candidato pretende implantar no exercício do cargo, observados os princípios previstos no Estatuto de Museus, as políticas públicas do setor e o plano Museológico do museu em questão.

**2.3** O cargo de Diretor do Museu Solar Monjardin será correspondente ao Grupo-Direção e Assessoramento Superiores de nível DAS 101.1, no valor bruto de R\$ 2.227,85 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) que poderá ser alterado por legislação superveniente. Caso o candidato selecionado seja servidor público efetivo, poderá optar pela remuneração integral do cargo comissionado ou pelo recebimento da sua remuneração integral, acrescida de 60% (sessenta por cento) do valor do cargo comissionado (DAS 101.1), conforme disposto na legislação vigente.

**2.4** Não poderão concorrer à presente Chamada Pública, servidores investigados por Processo Administrativo Disciplinar – PAD e, ainda, os que se enquadrarem no art. 29 da Lei nº 10.180/2001.

**2.4.1** Tendo em vista o disposto no art. 117, inciso VIII, da Lei nº 8.112/1990, não poderão participar do presente certame candidatos que tenham cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil em exercício de cargo ou função de confiança no Museu Solar Monjardin.

**2.4.2** Os candidatos inscritos deverão encaminhar juntamente com as demais documentações, declaração assinada, conforme modelo no Anexo II, de não estarem sob investigação em PAD e que não se enquadram no preceituado no artigo 29 da Lei nº 10.180/2001.

### **3 - PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA DAS CANDIDATURAS:**

Os candidatos devem apresentar a documentação (Currículo, Declaração de Interesse e Plano de Trabalho) **até às 23h59 do dia 15 de novembro de 2015**, para o endereço eletrônico [selecao@museus.gov.br](mailto:selecao@museus.gov.br), informando no assunto: “Chamada Pública Museu Solar Monjardin” ou para a Coordenação de Gestão de Pessoas - endereço SBN, Quadra 2, Bloco “N”, Edifício CNC III, 11º andar – CEP 70040-020 – Brasília-DF.

### **4 - DA NATUREZA DA DOCUMENTAÇÃO:**

**4.1** Currículo: O candidato deverá apresentar currículo contendo apresentação da experiência profissional e acadêmica relacionadas às atividades a serem desempenhadas, bem como documentação anexada que deve ser legível e de tamanho que não prejudique a leitura que comprove cada atividade e formação declaradas (Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado/mestrado ou



certificado/declaração de conclusão de doutorado/mestrado, acompanhado do histórico do curso, na área a que concorre, Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, acompanhado de histórico escolar com carga mínima de 360 horas/aula, na área a que concorre.);

**4.2 Declaração de Interesse:** O candidato deverá redigir, de maneira objetiva, documento contendo as razões que o motivaram a ocupar a função de Diretor do Museu Solar Monjardin. O documento deverá ser redigido na primeira pessoa, e não ultrapassar 3 (três) laudas digitadas em espaço 1,5, em fonte *Times New Roman* e tamanho 12.

**4.3 Plano de Trabalho:** O candidato deverá apresentar um Plano de Trabalho para um período de 4 (quatro) anos, detalhando as ações que pretende implantar no exercício da direção do Museu. O Plano de Trabalho deverá observar os princípios previstos no Estatuto de Museus e estar em consonância com as políticas públicas do setor e com o Plano Museológico do Museu Solar Monjardin, disponível no site [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br).

## 5 - DA SELEÇÃO:

**5.1** O Presidente do IBRAM designará Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos e/ou especialistas, que receberá e analisará a documentação enviada pelos candidatos.

**5.2** Os critérios para a avaliação da documentação serão os seguintes (total de 100 Pontos):

a) Formação Acadêmica, conforme quadro abaixo.

A pontuação máxima nessa categoria é 20 (vinte) pontos. Os pontos que ultrapassarem esse total deverão ser desconsiderados.

Formação Acadêmica	Pontos
Especialização Lato Sensu em áreas culturais	2
Mestrado em áreas culturais	3
Doutorado em áreas culturais	5
Obs.: A pontuação é cumulativa	

Formação Acadêmica	Pontos
Especialização Lato Sensu em áreas de gestão administrativa	2
Mestrado em áreas de gestão administrativa	3
Doutorado em áreas de gestão administrativa	5

Obs.: A pontuação é cumulativa

b) Avaliação do Plano de Trabalho - 25 pontos;

Estrutura do Plano de Trabalho	Identificação do objeto e metas a serem atingidas	2,5
	Etapas ou fases da execução	2,5
Aderência aos Princípios da Política Nacional de Museus	Política Nacional de Museus	5
	Estatuto de Museus	5
	Plano Museológico	10

c) Conhecimento e experiência profissional em atividades relacionadas ao campo museal e de gestão, conforme requisitos expressamente estabelecidos nos incisos III e IV do art. 34, do Decreto nº 8.124/2013 c/c os incisos II e III do art. 1º da Portaria MinC nº 05/2014 - conforme quadro abaixo - total de 30 pontos;

Experiência profissional comprovada em áreas culturais	Pontos
4 (quatro) a 5 (cinco) anos	2
5 (cinco) a 6 (seis) anos	3
6 (seis) a 7 (sete) anos	5
Igual ou superior a 8 (oito) anos	5
OBS: A pontuação é cumulativa.	

Experiência profissional comprovada em Gestão	Pontos
4 (quatro) a 5 (cinco) anos	2
5 (cinco) a 6 (seis) anos	3
6 (seis) a 7 (sete) anos	5
Igual ou superior a 8 (oito) anos	5
OBS: A pontuação é cumulativa.	

d) Entrevista Presencial de caráter eliminatório – 25 pontos



Caracterização	Pontos
Conhecimento da área de Museus	5
Conhecimento da área de Gestão	5
Capacidade de argumentação	5
Objetividade	5
Entusiasmo	5
OBS: A pontuação é cumulativa.	

**5.2.1** Em caso de empate, será acrescido 1 (um) ponto para candidato servidor público efetivo ou ocupante de cargo em comissão de toda a Administração Pública – Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Permanecendo o empate, será acrescido 1 (um) ponto para o candidato servidor público federal efetivo ou ocupante de cargo em comissão pertencente ao quadro funcional do IBRAM e, ainda, persistindo o empate, o critério de desempate será o candidato que obtiver maior pontuação na letra “c” do item 5.2.

**5.3** Será publicada no Diário Oficial da União a lista dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, com as respectivas pontuações.

**5.4** Caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União da lista de candidatos aprovados prevista no item 5.3, conforme Formulário de Recurso (Anexo I) a ser enviado, exclusivamente, via e-mail, para o Instituto Brasileiro de Museus, para o endereço eletrônico: [selecao@museus.gov.br](mailto:selecao@museus.gov.br), identificado com o Assunto: Recurso de Seleção Chamada Pública Museu Solar Monjardim.

**5.4.1** O recurso será dirigido ao Presidente do IBRAM, por intermédio da Comissão de Seleção, podendo esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, ser proferida a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso no Gabinete da Presidência do IBRAM.

**5.4.2** A data da interposição do recurso da etapa de avaliação e seleção a ser considerada será a de envio do e-mail.

**5.4.3** Os recursos extemporâneos à etapa de avaliação e seleção não serão apreciados.

**5.5** Encerradas as etapas previstas no item 5.4 a Comissão de Seleção encaminhará lista tríplice, com os 03 (três) primeiros colocados no certame, ao Presidente do IBRAM a quem caberá nomear para o cargo de Diretor do Museu Solar Monjardim, dentre os candidatos elencados na referida tríplice, independentemente de ordem de classificação,

de acordo com suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Portaria MinC nº 032, de 4 de junho de 2009, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso IV, anexo I, do Decreto nº 6.845/2009 e na Lei 8.112/90.

**5.6** Não havendo número suficiente de candidatos aprovados para compor a lista tríplice, a critério da Comissão, poderá ser encaminhado para escolha do Presidente do IBRAM o nome de 01 (um) ou 02 (dois) candidatos inscritos e aprovados.

**5.7** A investidura no cargo de Diretor do Museu Solar Monjardin se dará de acordo com a legislação vigente.

**5.8** A critério da Administração do IBRAM, o candidato nomeado para o referido cargo poderá ser exonerado, sem a necessidade de qualquer motivação, por se tratar de preenchimento de cargo de livre provimento e exoneração.

## **6 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Será disponibilizado no site do IBRAM o presente instrumento de Chamada Pública, na íntegra, e publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

**6.2** O resultado da seleção será comunicado, por meio eletrônico, aos classificados, sem prejuízo do início da contagem dos prazos, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

**6.3** O endereço eletrônico informado no currículo será o utilizado para fins de comunicação com o candidato.

**6.4** A presente chamada pública terá validade de 1 (um) ano.

**6.5** Outros esclarecimentos poderão ser dirimidos através do e-mail seleção@museus.gov.br, informando no assunto: "Chamada Pública Museu Solar Monjardin".



Carlos Roberto F. Brandão  
**Presidente**

## ANEXO I



### FORMULÁRIO PARA RECURSOS

À Comissão de Seleção da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_ para preenchimento do cargo de  
Diretor do Museu Solar Monjardin (Vitória – ES)

Nome candidato(a): \_\_\_\_\_

CPF:

RG:

E-mail:

Telefone:

**Assunto:** Recurso - Seleção Chamada Pública Museu Solar Monjardin

Justificativa do candidato(a) – Razões da solicitação do recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Obs: Enviar ao e-mail [selecao@museus.gov.br](mailto:selecao@museus.gov.br)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

**DECLARO**, sob as penas da lei e em cumprimento ao item 2.4.2 da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, que tem por objetivo a seleção de pessoas interessadas em exercer o cargo em comissão de Diretor, código DAS-101.1, do Museu Solar Monjardin, em Vitória - ES, que não respondo a qualquer processo administrativo disciplinar nas esferas municipal, estadual ou federal, ou que seja portador de qualquer restrição, moral ou legal, para o exercício do mencionado cargo e, ainda, que não me enquadro no preceituado no art. 29 da Lei nº 10.180/2001.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CIDADE:

CEP:

UF:

OBSERVAÇÕES: